



ESCRITORIO CONTÁBIL VAVÁ

14 12 21

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

NOVYTHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 96.372.156/0001-72

NIRE: 35.211.448.434

RUBENS BENHAMI, brasileiro, natural de Jaú - SP, maior, capaz, nascido em 31 de março de 1937, casado, conforme comunhão universal de bens, Corretor de seguros registrado na SUSEP sob nº 028926.1.002.365-5, portador do RG nº 2.785.031-6 SSP/SP e do CPF nº 067.909.508-00, residente e domiciliado na Rua Domingos Pires Brito, 567 - Parque São Lucas - CEP: 03262-030 - São Paulo/SP; **RUBENS BENHAMI JUNIOR**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, maior, capaz, nascido em 21 de novembro de 1975, divorciado, empresário, portador do RG nº 26.884.182-2 SSP/SP e do CPF nº 250.136.878-96, residente e domiciliado na Rua Domingos Pires Brito, 567 - Parque São Lucas - CEP: 03262-030 - São Paulo/SP; e **SIRLEI BENHAMI DE ALMEIDA**, brasileira, natural de São Paulo - SP, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, nascida em 24 de janeiro de 1967, empresária, portadora da cédula de identidade RG. Nº 17.678.093/SSP-SP e do CPF. Nº 103.338.648-08, residente e domiciliada a Rua Dalmacia, 193 - 1º Andar - Apto 1 - Parque Novo Oratório - CEP: 09260-050 - Santo André - SP, únicos sócios da empresa **NOVYTHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida do Oratório, 1644 - sala 02 - Parque São Lucas - CEP: 03220-000 - São Paulo - SP, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.211.448.434 em sessão de 24 de março de 1993, com posteriores alterações, sendo a última arquivada sob nº 326.084/20-4 em sessão de 28 de Agosto de 2020 e inscrita no CNPJ Nº 96.372.156/0001-72, resolvem promover alteração e também consolidar o contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª Fica incluso no objeto social "**Atividade de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica**" passando a ter a seguinte redação: "**Corretagem de Seguros de ramos elementares, vida, capitalização e planos previdenciários, saúde e a atividades de intermediação, agenciamento de serviços, negócios em geral e atividade de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica**".

A vista da modificação consolida-se o contrato social com as cláusulas a seguir:

RUBENS BENHAMI, brasileiro, natural de Jaú - SP, maior, capaz, nascido em 31 de março de 1937, casado, conforme comunhão universal de bens, Corretor de seguros registrado na SUSEP sob nº 028926.1.002.365-5, portador do RG nº 2.785.031-6 SSP/SP e do CPF nº 067.909.508-00, residente e domiciliado na Rua Domingos Pires Brito, 567 - Parque São Lucas - CEP: 03262-030 - São Paulo/SP; **RUBENS BENHAMI JUNIOR**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, maior, capaz, nascido em 21 de

Avenida do Oratório, 1.654, Parque São Lucas - CEP: 03220-000 - São Paulo/SP

www.escriptoriovava.com.br

55 (11) 2024-6922



ESCRITORIO CONTÁBIL VAVA

JUCESP

14 12 21

novembro de 1975, divorciado, empresário, portador do RG nº 26.884.182-2 SSP/SP e do CPF nº 250.136.878-96, residente e domiciliado na Rua Domingos Pires Brito, 567 – Parque São Lucas – CEP: 03262-030 – São Paulo/SP; e **SIRLEI BENHAMI DE ALMEIDA**, brasileira, natural de São Paulo – SP, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, nascida em 24 de janeiro de 1967, empresária, portadora da cédula de identidade RG. Nº 17.678.093/SSP-SP e do CPF. Nº 103.338.648-08, residente e domiciliada a Rua Dalmacia, 193 – 1º Andar - Apto 1 – Parque Novo Oratório – CEP: 09260-050 - Santo André – SP.

Primeira - A sociedade tem como nome empresarial **NOVYTHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, com prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida a qualquer época, desde que, estejam todos os sócios de acordo com a dissolução.

Segunda - O objeto social corresponde a Corretagem de Seguros de ramos elementares, vida, capitalização e planos previdenciários, saúde e a atividades de intermediação, agenciamento de serviços, negócios em geral e atividade de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica.

Terceira - O estabelecimento comercial tem sua sede na Avenida do Oratório, 1644 – sala 02 – Parque São Lucas – CEP: 03220-000 – São Paulo – SP

Quarta - Faculta os sócios a abertura e/ou fechamento de filiais em toda extensão do território nacional, bem como realizar contratação e/ou dispensa de pessoal competente para a execução dos trabalhos.

Quinta - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelas sócias, conforme distribuição abaixo:

RUBENS BENHAMI JUNIOR, participa com 60% (sessenta por cento) do capital social, totalizando 3.000 (três mil) quotas, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais).

SIRLEI BENHAMI DE ALMEIDA, participa com 30% (trinta por cento) do capital social, totalizando 1.500 (mil e quinhentas) quotas, ou seja, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RUBENS BENHAMI, participa com 10% (dez por cento) do capital social, totalizando 500 (quinhentas) quotas, ou seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do C.C.

Parágrafo Segundo: Havendo interesse por parte de um dos sócios em vender, transferir ou ceder total ou parcialmente suas cotas, o mesmo se compromete a oferecê-las primeiramente ao outro sócio, que

Avenida do Oratório, 1.654, Parque São Lucas – CEP: 03220-000 - São Paulo/SP

www.escriptoriovava.com.br

55 (11) 2024-6922

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten initials



ESCRITORIO CONTÁBIL VAVA

JUL 14 12 21

exercera seu direito de preferência. O ato de oferecimento será feito por escrito e deverá ser respondido de forma inequívoca em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da oferta. Não havendo resposta ou não manifestando interesse, resta facultado ao sócio, negociá-las com terceiros, sendo que estes passarão por aprovação prévia.

Parágrafo Terceiro: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção por escrito, com a antecipação de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo do aviso, seus haveres serão apurados de conformidade com o último Balanço Geral da sociedade, se a retirada ocorrer no primeiro semestre, e se a retirada ocorrer no segundo semestre seus haveres serão apurados de conformidade com o balanço especial que será apurado do primeiro semestre, e serão pagos pelo sócio remanescente em 60 (sessenta) parcelas mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo índice fixado pelos órgãos governamentais, sendo a primeira com vencimento em 30 (trinta) dias a contar da data da ata do aviso da intenção de retirada.

Sexta - A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, sendo as assinaturas individuais, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Os administradores ficam autorizados a usarem o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - A administração técnica da sociedade será exercida pelo sócio **RUBENS BENHAMI**, corretor de seguros, devidamente registrado na SUSEP sob o nº 020226.1.049295-7, excetuando-se todo e qualquer ato técnico administrativo, relativos à corretagem de seguros de todos os ramos, que na forma da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores

Sétima - Compete aos sócios administradores:

- a) A administração do negócio social em geral, e a prática para tanto, de todos os atos necessários a esse fim.
- b) Administrar e superintender os negócios sociais, com os poderes e atribuições de comprar, vender, permutar, onerar, hipotecar, ou, por qualquer outra forma, transacionar com os bens moveis e imóveis de propriedade da sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições, ficando também autorizado o uso da denominação social, vetado, entretanto, atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou a favor de terceiros;

Avenida do Oratório, 1.654, Parque São Lucas - CEP: 03220-000 - São Paulo/SP
www.escrioriovava.com.br
55 (11) 2024-6922



ESCRITORIO CONTÁBIL VAVA

JUL 2021
14 12 21

- c) Expedir regimentos internos, regulamentados e outras normas da mesma natureza, no tocante a administração da sociedade.
- d) Constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração a vigência, os atos e operações que poderão praticar.
- e) Movimentação das contas bancárias da sociedade, zelar pelo cumprimento das Leis e deste Contrato Social, e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos cotistas.

Parágrafo Único: Todo e qualquer ato praticado pela administração da sociedade, que esteja em desacordo com a lei e/ou com este Contrato Social e todo ato praticado que seja estranho ao objeto social da sociedade, serão tidos como nulos perante a sociedade e seus sócios.

Oitava - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, deliberarem sempre por maioria do Capital Social, a distribuição dos resultados observadas as reservas legais.

Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil, isto é, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo Primeiro – O balanço geral, as demonstrações de resultados bem como as demais contas e inventários da sociedade serão encerrados no dia 31 de dezembro de cada ano, para aprovação até o 1º quadrimestre do ano seguinte, pela maioria do Capital Social, em Reunião Ordinária de Cotistas.

Parágrafo Segundo – Para efeitos exclusivos de distribuição antecipada de resultados, e a critério único dos sócios, poderão ser levantados balanços intermediários.

Décima – Todos sócios, já qualificados, poderão receber individualmente a remuneração mensal a título de Pro Labore e lucros distribuídos definido em Reunião de Cotistas, até o limite fixado por lei.

Décima Primeira – Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme Clausula 1.011, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro.

Avenida do Oratório, 1.654, Parque São Lucas – CEP: 03220-000 - São Paulo/SP
www.escriptoriovava.com.br
55 (11) 2024-6922



ESCRITORIO CONTÁBIL VAVÁ

JUL 20
14 12 21

Décima Segunda - Os lucros líquidos apurados ao termino do exercício social, após serem feitas as provisões, depreciações e amortizações permitidas por lei, serão colocados à disposição dos cotistas que, em reunião, determinarão a sua aplicação observando-se os termos da Clausula 9º supra.

Parágrafo Único: Na hipótese de prejuízo, os quotistas determinarão em reunião, a forma de amortização ou cobertura dos mesmos.

Décima Terceira - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei, ou quando a maioria dos quotistas assim o determinar, competindo aos administradores estabelecer o modo de liquidação, elegendo o liquidante e fixando-se a remuneração. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados para liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre aos sócios cotistas, na proporção do número de cotas que cada um possuir.

Décima Quarta - A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de qualquer um dos sócios, continuando com o sócio remanescente e procedendo-se da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros terão opção dentro de 30 (trinta) dias contados da notificação que a sociedade lhe remeterá, para declarar se pretendem substituir o sócio falecido, interdito ou falido. Caso pretendam exercer o direito de substituição, o capital social do falecido, interdito ou falido, bem assim o saldo que lhe competir no fundo de reserva e conta de lucros, mais eventuais créditos em conta corrente, ser-lhe-ão adjudicados de acordo com o respectivo alvará judicial, mediante alteração do contrato social.

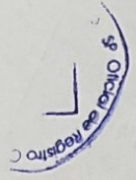
Parágrafo segundo: Na eventualidade dos sucessores não se valerem da opção, o sócio remanescente pagará os haveres do sócio falecido, interdito ou falido, a quem de direito, no prazo de 60 (sessenta) meses, em 60 (sessenta) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice fixado pelos órgãos governamentais vencível a primeira 30 (trinta) dias a contar da data da sua manifestação.

Parágrafo Terceiro: O cálculo para a apuração dos haveres será feito com base em balanço especial a ser levantado na data do óbito ou da sentença judicial de interdição ou falência.

Parágrafo Quarto: Se houver herdeiros menores ou incapazes, procede-se de acordo com o que dispuser a Lei.

Décima Quinta - A sociedade poderá firmar contrato de franquia com outras empresas que explorem o mesmo ramo de atividade econômica desde que, respeitada a legislação vigente.

Avenida do Oratório, 1.654, Parque São Lucas - CEP: 03220-000 - São Paulo/SP
www.escriptoriovava.com.br
55 (11) 2024-6922



ESCRITORIO CONTÁBIL VAVA

JUCESP
14 12 21

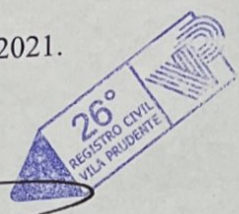
Décima Sexta - Em conformidade com a Cláusula 1.085 da Lei 10.406/2002 poderá se verificar, por deliberação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, a exclusão de qualquer sócio, em caso de infração grave, devidamente comprovada.

Décima Sétima - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via e na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ficar arquivada na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os devidos efeitos legais.

São Paulo - SP, 10 de novembro de 2021.

[Signature]
RUBENS BENHAMI JUNIOR



[Signature]
SIRLEI BENHAMI DE ALMEIDA



[Signature]
RUBENS BENHAMI



TESTEMUNHAS

[Signature]
LETÍCIA MARTINS DE ALENCAR
RG. N°. 54.145.995-8 SSP-SP
CPF. N°. 381.425.988-25

[Signature]
ANDERSON ZARPELÃO
RG N° 26.884.293-0/SSP-SP
CPF N° 269.410.938-11

Avenida do Oratório, 1.654, Parque São Lucas - CEP: 03220-000 - São Paulo/SP
www.escriptoriovava.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
VILA PRUDENTE 26° SUB
Rua do Orfanato, 340 - PAIX: (41) 2271-3300 - E-mail: firmas@cartoriovilaprudente.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) SIRLEI BENHAMI DE ALMEIDA, (1) RUBENS BENHAMI JUNIOR e (1) RUBENS BENHAMI JUNIOR, em documento com valor econômico de R\$ 31,05.
São Paulo, 13 de dezembro de 2021. Em Testemunho da Notaria Pública do Estado de São Paulo
Cod. [2005599610410800257877-000744]: Total R\$ 31,05
Selo(s): 2 Ato: 1075AA-0342615 | 1 Ato: 1075AA-0892830
GILSON DOS SANTOS JUNIOR ESCRIVÃO AUTORIZADO

122747 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
1075AA0892830
122747 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C21075AA0342615

SECRETARIA
DE ECONOMIA

JUCESP
14 DEZ. 2021

SECRETARIA DE ECONOMIA
ECONOMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE ECONOMIA
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO

Gisele Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

578.576/21-1



JUCESP